



Procedimento Administrativo nº 02.22.0006.0011133/2023-65
Documento id. 01696558

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ciente do acrescido, em especial do relatório da SEMUS.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em favor de, com o intuito de apurar se a adolescente, vítima de delito sexual, vem realizando acompanhamento psicológico adequado.

De acordo com documento encaminhado pelo CAO-Infância, a adolescente foi atendida pelo NUDECA em dezembro de 2022, em razão da prática de ato infracional análogo ao crime do art. 215-A, do CP.

Objetivando assegurar os direitos da adolescente, o Conselho Tutelar foi instado a realizar visita domiciliar, na qual se constatou que não vivencia situação de risco ou negligência, tampouco possui contato com o oportunador.

Na ocasião, a adolescente foi encaminhada ao Centro de Saúde Aníbal Viriato de Azevedo para acompanhamento psicológico.

Segundo os relatórios do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Saúde, a adolescente está devidamente matriculada em unidade de ensino, está com a vacinação em dia e em acompanhamento psicológico na rede pública de saúde.

É o breve relatório.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Promotorias de Infância e Juventude só possuem atribuição para a tutela individual da criança e do adolescente em situação de risco, na forma do disposto no art. 98 do mencionado



diploma legal, cuja interpretação deve ser feita em cotejo com os dispositivos constitucionais e demais normas legais.

Considerando que a adolescente não se encontra em situação de risco, eis que não possui contato com o oportunador e está em acompanhamento psicológico, conclui-se que não há outra medida a ser tomada no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ante o exposto, este órgão de atuação promove o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, sem a necessidade de ciência ou remessa dos autos ao CSMP para homologação.

Por fim, cientifique-se o CAO-infância acerca da promoção de arquivamento do presente feito, com nossas homenagens de estilo.

São João de Meriti, 01 de março de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858